



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000 CNPJ

Ofício nº 57/ 2026

Coronel Xavier Chaves, 05 de Fevereiro de 2025

Assunto: Apresenta Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 1.423 de 03 novembro de 2025

Exma. Sra. Presidente,

A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves encaminha emenda modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 1.423 de 03 novembro de 2025 para apreciação desta colenda Câmara Municipal, conforme justificativa abaixo apresentada.

Emenda Modificativa – Projeto de Lei nº Projeto de Lei Complementar nº 1.423, de 03 de novembro de 2025

Modifica o art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 1.423 de 03 de novembro de 2025 para a seguinte redação:

Art. 1º A Lei Complementar n.º 1.456, de 27 de dezembro de 2023, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Coronel Xavier Chaves, passa a vigorar acrescida do Art. 200-A, com a seguinte redação:

“Art. 200-A. Fica instituído o sistema de Banco de Horas para a compensação de jornada extraordinária, visando a eficiência administrativa e o equilíbrio da carga horária dos servidores.

§ 1º Fica assegurado ao servidor o direito de opção entre a compensação das horas excedentes em folgas, por meio do Banco de Horas, ou o recebimento do respectivo pagamento como horas extras, observada a disponibilidade orçamentária e a conveniência do serviço.

§ 2º Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentar, por meio de Decreto, as regras e procedimentos operacionais para a implantação, gestão, limites de acúmulo e utilização do Banco de Horas e do regime de horas extras, observadas as condições e os prazos estabelecidos na legislação em vigor.”

Justificativa: A presente emenda tem por finalidade aperfeiçoar o texto do art. 200-A, assegurando expressamente ao servidor público municipal o direito de opção entre a compensação das horas extraordinárias por meio do Banco de Horas ou o recebimento das respectivas horas extras, harmonizando os princípios da eficiência administrativa, da valorização do servidor e da legalidade orçamentária.

Diante do exposto, solicita aprovação.

Atenciosamente,

Sidinei Resende Paiva
Prefeito Municipal